



LEI Nº 4.447 DE 25 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de Santos Dumont e contém outras providências"

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Legislativo Municipal de Santos Dumont, a partir de 1º de janeiro de 2.017, a título de reajuste salarial, o percentual 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro pontos percentuais).

Art. 2º - Os vencimentos dos ocupantes de cargos de padrão DS será reajustado em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont/MG, 25 de janeiro de 2017

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Inácio Messias Crescêncio Barbosa
Diretor da Secretaria Municipal de Administração